



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 022/2023/GP – PMCA

PUBLICADO NO PAÇO
MUNICIPAL NESTA DATA DE
04/04/2023

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. TORNAR o dia 06/04/2023 (QUINTA-FEIRA SANTA), PONTO FACULTATIVO, em virtude do período da PÁSCOA, que relembra a morte e ressurreição de Jesus Cristo, para a redenção dos nossos pecados.

Parágrafo Único – Os termos do *caput* deste artigo atinge a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, com exceção de pessoal vinculado às Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, como: **SAÚDE**: Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, Serviço de Resgate de Pacientes, Regulação de Leitos e Serviços de Escala; **URBANISMO**: Coleta de Lixo, assim, devem comparecer ao serviço nos horários determinados no âmbito da Administração Pública.

Art. 2º. Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 04 de Abril de 2023.


Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/Pa


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 022/2023/GP-PMCA de 04 de Abril de 2023, que **TORNA** o dia 06/04/2023 (QUINTA-FEIRA SANTA), **PONTO FACULTATIVO**, em virtude do período da PÁSCOA, que relembra a morte e ressurreição de Jesus Cristo, para a redenção dos nossos pecados. Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 04/04/2023.

Cachoeira do Arari – PA, 04 de Abril de 2023.


Adriano Figueiredo Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Adriano Figueiredo Leite
Secretário M. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA